



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI ORDINÁRIA Nº 1.233, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulguei a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fonte de recurso.

Programa: 0010 – INVESTIMENTO NA REDE FÍSICA DA SAÚDE DE QUELUZ		
Ação de Governo: 10.301.0010.1036		Valor R\$
incluir (+)	REFORMA DA UBS BAIRRO PORTEIRA	199.976,00
incluir (+)	REFORMA DA UBS BAIRRO FIGUEIRA	300.000,00

Classificação Institucional-UO: 02.04- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Institucional-UE: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	F.R.	VALOR
XX	4.4.9051.00 – Obras de Instalações	5	199.976,00
XX	4.4.9051.00 – Obras de Instalações	5	300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL:			499.976,00

Art. 2.º O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes de transferência concedida pelo Governo Federal do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 3º Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** pelo efetivo repasse previstos pelos Entes da Federação, no valor de R\$ 499.976,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e seis reais) nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no seguinte código de receita:



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2021 - 2024

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
CATEGORIA	RECEITA	VALOR
2.4.1	Transferências da União e de Suas Entidades	
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	
2.4.1.4.9.9.0.1.04	Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde	499.976,00
TOTAL DO EXCESSO		499.976,00

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 18 de dezembro de 2023.

Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito de Queluz

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.

João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos